

## EDIFICAÇÕES

### Procedimentos para apresentação de documentação para licenciamento municipal ambiental.

#### 1 - Procedimentos de licenciamento:

1. Os responsáveis pelas atividades a licenciar, **instituído pelo Decreto Estadual 42.159 de 02 de dezembro de 2009 bem como a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e pela Resolução CONEMA nº 42, publicada em 28 de agosto de 2012**, deverão apresentar ao SISLAM;
2. Acessar através do portal da Prefeitura Municipal de Paracambi ([www.paracambi.rj.gov.br](http://www.paracambi.rj.gov.br)), o link Sistema SISLAM ([www.paracambi.sislam.com.br](http://www.paracambi.sislam.com.br)) para iniciar os procedimentos de licenciamento ambiental;
3. Para enquadrar a atividade a ser licenciada, utilizar o menu “Enquadramento INEA”, onde será direcionado ao Portal de Licenciamento do INEA. Acesse o menu “Onde e como licenciar”, que toma por base a descrição e caracterização do empreendimento, efetue o enquadramento do seu empreendimento que segue legislação e informa se há, ou não, obrigatoriedade de licenciamento, bem como, informará o Órgão Licenciador de seu empreendimento (União, Estado ou Município);
4. Imprima a Ficha de Enquadramento gerada pelo Portal de Licenciamento Ambiental INEA;
5. Cadastre-se como usuário do sistema SISLAM 2.0 online (mais informações no ponto específico do Manual do Usuário);
6. No Menu Atividades Licenciáveis, localize sua atividade e o formulário de rascunho com as informações que serão solicitadas;
7. Após o cadastro de usuário do sistema, cadastre o EMPREENDEDOR da solicitação no menu Meus Empreendedores / Novo Empreendedor;
8. Cadastre o EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE informando os dados do local da solicitação no menu Meus Empreendimentos/Propriedades;
9. No menu Página Inicial, faça sua solicitação através do acesso rápido da atividade objeto de sua solicitação (Edificações);
10. Após CRIAR SUA SOLICITAÇÃO, preencha o formulário da atividade, anexar toda a documentação via digital constante no Termo de Referência, confira os dados antes de enviar o formulário, imprima a documentação gerada pelo sistema, providencie a documentação obrigatória para a atividade objeto, efetue o pagamento da taxa ambiental, incluir cópia da mesma, protocole sua solicitação junto ao Município (consulte mais informações no Manual do Usuário);
11. O Empreendedor deverá gerar a guia de pagamento da taxa de abertura do processo administrativo no Setor de IPTU da Prefeitura;

**Sistema de Licenciamento Ambiental – SISLAM**

12. Com a documentação, a taxa de licenciamento ambiental e a taxa do processo administrativo pagas, o requerente agendará a conferência da documentação junto ao SISLAM e se encaminhará ao Setor de Protocolo para dar entrada ao processo administrativo;
13. A validade da licença ambiental, esta condicionada as restrições e condições de operação, estabelecida na respectiva licença e a publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação local, gabarito enviado aos e-mails cadastrados no SISLAM, este sob a responsabilidade do empreendedor.
14. Retirar a Licença Ambiental no Departamento de Licenciamento Ambiental após a apresentação da publicação.

## 2 - Documentos necessários ao requerimento e emissão de Licença Ambiental:

### 2.1 Da empresa:

1. Cópia do comprovante de pagamento da taxa de licenciamento ambiental (após apresentação da documentação na SEMADES)
2. Cópia do Contrato Social em nome da empresa, com objeto da atividade pretendida, ou ata de constituição e/ou cópia da última assembléia realizada e alteração.
3. Cópias da Carteira de Identidade e do CPF dos representante(s) legal(is), procurador e responsável técnico e etc;
4. Procuração com fins específicos para a SEMADES; (firma reconhecida na procuração e /ou autenticação, se houver);
5. Cópia do registro no Registro Geral de Imóveis – RGI, e/ou contrato de locação ou arrendamento, autenticado em nome da empresa,
6. Cópia do CNPJ e Inscrição Estadual, para o endereço, e em nome da empresa, se houver;
7. Conta de luz ou água atualizada (para LO) se houver;
8. Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura, indicando o enquadramento da atividade na Lei de Zoneamento Municipal, se houver;
9. Certidão de Regularização do Imóvel /IPTU;
10. Cópia do protocolo do Corpo de Bombeiros (para pequeno porte) e Certidão de Aprovação do Corpo de Bombeiros, para médio porte e grande potencial poluidor.
11. Cópia do protocolo de requerimento de Alvará Municipal, para o local da atividade, se houver;

Os estudos e projetos deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, devendo ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, os quais serão responsáveis pelas informações apresentadas, bem como o recebimento da licença ambiental, quando for o caso.

## 2.2 Documentos Específicos

### Licença Prévia – LP

1. Cadastro Ambiental Simplificado - Obras diversas
2. Memorial descritivo contendo:
  - critérios que orientaram o partido adotado com justificativa para o remanejamento das curvas de nível;
  - taxa de ocupação (T.O.);
  - área total edificada (A.T.E.)
  - população de projeto e densidades populacionais estimadas (líquidas e bruta);
  - dimensionamento preliminar das áreas destinadas aos diferentes usos previstos (habitação, recreação e lazer, estacionamento, comércio e serviços, atividades sociais e esportivas, segurança e outros). Este item não se aplica aos empreendimentos de edificações residenciais multifamiliares;
  - indicação das etapas previstas no caso de implantação modular.
3. Esquema viário projetado;
4. Planta de situação do empreendimento, em escala compatível com o quadro de escalas mínimas a seguir, indicando os seguintes elementos:
  - orientação magnética;
  - topografia projetada;
  - corpos d'água existentes e projetados e respectivas faixas de proteção;
  - cobertura vegetal, inclusive aquela considerada de preservação permanente pelo Código Florestal;
  - sistema viário e acessos projetados;
  - projeção das edificações e das áreas destinadas aos diferentes usos previstos
5. Área do Empreendimento Escala Mínima:
  - até 2.000 m<sup>2</sup> - 1:250;
  - entre 2.000 e 10.000 m<sup>2</sup> - 1:500;
  - entre 10.000 e 50.000 m<sup>2</sup> - 1:1.000;
  - acima de 50.000 m<sup>2</sup> - 1:2.000.
6. Plantas das edificações em escala de 1:500, no mínimo, com a indicação gráfica da distribuição espacial dos equipamentos e das áreas cobertas e descobertas destinadas aos diferentes usos previstos.
7. Cortes transversais e longitudinais, representando a implantação do empreendimento no terreno.

**Sistema de Licenciamento Ambiental – SISLAM**

8. Informações sobre a infra-estrutura de saneamento, incluindo:
  - sistema de abastecimento de água;
  - sistema de esgotamento;
  - sistema de drenagem pluvial;
  - coleta e disposição de resíduos sólidos.
9. Se houver necessidade de supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente assim classificada pela Lei Federal nº 4.771/65 de 15/09/65 e Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/02, vide DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

**Licença de Instalação – LI**

1. Cadastro Ambiental Simplificado - Obras diversas
2. Declaração da concessionária de esgoto sobre a possibilidade de ligação à rede.
3. Projeto do sistema viário.
4. Projetos de infra-estrutura de saneamento:
  - sistema de abastecimento de água;
  - sistema de esgotamento;
  - sistema de drenagem pluvial;
  - coleta e disposição de resíduos sólidos.
5. Declaração do órgão competente sobre a possibilidade da coleta de resíduos sólidos.
6. Projeto paisagístico.
7. Documentos relacionados na LP para apresentação junto com o requerimento de LI.
8. No caso de uso de recursos hídricos de domínio estadual, apresentar o comprovante do requerimento ou o documento de Outorga para o direito de uso de recursos hídricos. No caso de uso insignificante estará isento de apresentação de comprovante, conforme critérios estabelecidos na Resolução INEA nº84 de 28 de Janeiro de 2014.

**Se não houve LP: Memorial descritivo e plantas exigidas para a concessão de LP.**

**Normas Relacionadas**

- IT-1814.R-5 – Instrução Técnica para Apresentação de Anteprojetos de Edificações Residenciais Multifamiliares (permanentes ou transitórias), Grupamentos de Edificações e Clubes.
- IT-1815.R-5 – Instrução Técnica para Apresentação de Projetos de Edificações Residenciais Multifamiliares (Permanentes e Transitórias), Grupamentos de Edificações e Clubes, aprovada pela Deliberação CECA nº 868 de 08.05.86 e publicada no D.O.R.J. de 19.05.86.